



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)

COORDENADORIA GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (CPPG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, na página da UFRPE, por meio do endereço eletrônico <http://www.prppg.ufrpe.br>, bem como por Aviso de Edital veiculado no Diário Oficial da União, divulga o Edital para **Processo Seletivo 2014-1 – Alunos Especiais** dos seguintes Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE.

Programa de Pós-Graduação	Página do Programa	Vagas	
		M	D
Administração e Desenvolvimento Rural	http://www.padr.ufrpe.br/	4	0
Ecologia	http://www.ppge.ufrpe.br/	5	
Extensão Rural e Desenvolvimento Local	http://www.posmex.ufrpe.br/	15	0
Melhoramento Genético de Plantas	http://www.pgmp.ufrpe.br/	8	0
Zootecnia e Doutorado Integrado em Zootecnia	http://www.pgz.ufrpe.br/	4	8

1. **DO PERÍODO, PROCEDIMENTO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:**

- 1.1 Encontram-se abertas as inscrições para a participação de processo seletivo destinado a ocupação das vagas dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE, em nível de Mestrado e de Doutorado.
- 1.2 A inscrição do candidato implicará **aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste Edital.**
- 1.3 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 1.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através de processo dirigido ao Coordenador do Programa em que pretende concorrer, conforme o cronograma abaixo.

Data	Horário	Fase
13/01/2014	Horário do setor de protocolos	Abertura das inscrições no Setor de Protocolos - UFRPE
03/02/2014		Final das inscrições no Setor de Protocolos - UFRPE
04/02/2014	Bancário	Final do prazo de pagamento da taxa de inscrição
		Processo seletivo seguirá cronograma especificado nas respectivas Normas Complementares
06 a 14/03/2014		Matrícula dos alunos selecionados
25/03/2014		Início das aulas

- 1.4.1 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos acima não serão acatadas.
- 1.4.2 A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da **GRU, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)**.
- 1.4.2.1 A confirmação do pagamento se processará em pelo menos três dias após o prazo final de pagamento, e não necessita do envio de qualquer documento
- 1.4.3 Candidatos residentes no exterior devem entrar em contato com cppg@prppg.ufrpe.br para discutir formas de pagamento
- 1.5 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, exceto se estrangeiro, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
 - 1.5.1 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
 - 1.5.1.1 carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.);
 - 1.5.1.2 passaporte;
 - 1.5.1.3 certificado de Reservista;
 - 1.5.1.4 carteiras funcionais do Ministério Público ou órgão público que valham como identidade;
 - 1.5.1.5 carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 1.5.1.6 carteira Nacional de Habilitação
- 1.6 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.



- 1.7 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
 - 1.8 O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período, conforme Artigo 7, Parágrafo único do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFRPE (Resolução CEPE 49/2008), disponível em http://www.ufrpe.br/prppg/novo_prppg/images/arquivos/rescepe49.pdf.
 - 1.9 Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição por período, será validada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.
 - 1.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive em caso de pagamento de mais de uma taxa
 - 1.11 Os resultados serão divulgados conforme especificado nas Normas Complementares do programa
 - 1.12 Cada programa estabelecerá normas complementares especificando pontos específicos de seu processo seletivo, todas incluídas como anexos a este edital, bem como nas páginas específicas de cada programa na internet, listadas acima.
- 2. DO PROCESSO SELETIVO:**
- 2.1. O processo seletivo poderá abranger **até** quatro etapas incluindo:
 - 2.1.1. Análise do *Curriculum Vitae* e do histórico escolar
 - 2.1.2. Prova escrita de conhecimento
 - 2.1.3. Avaliação e/ou defesa de anteprojeto de pesquisa
 - 2.1.4. Prova de interpretação de texto técnico-científico em língua estrangeira
 - 2.2. Cada etapa será regida pela Resolução 211-2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE (disponível em http://www.ufrpe.br/prppg/novo_prppg/images/arquivos/CPGP-PRPPG/RECEPE211.2012%20PROCESSO%20SELETIVO%20DE%20P%C3%93S-GRADUA%C3%87%C3%83O%20STRICTO%20SENSU.pdf)
 - 2.3. Fica a critério de cada Programa adotar **uma ou mais** das etapas acima, como também a definição do caráter da prova, se eliminatório ou classificatório, dos critérios a serem avaliados e da(s) língua(s) estrangeira(s) a ser(em) adotada(s), informações que estarão disponíveis nas já referidas normas complementares disponíveis nas páginas de cada programa, e em anexos a este edital.
 - 2.4. O Cronograma detalhado do Processo Seletivo, e o local de realização da(s) etapa(s) deverão ser divulgados nas páginas dos respectivos Programas, bem como em suas respectivas normas complementares.
 - 2.5. Caso as etapas tenham caráter eliminatório, fica assegurado ao candidato eliminado o direito de recorrer no prazo de 3(três) dias, definidos no cronograma de seleção, a contar da data da divulgação, para o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do respectivo Programa.
 - 2.6. Fica assegurado ao candidato eliminado, e que recorrer no prazo estabelecido, continuar participando da seleção até o julgamento final do recurso.
- 3. DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**
- 3.1. A avaliação das etapas do processo seletivo compete à Comissão de Admissão e Seleção de cada programa, cujos membros atribuirão notas de forma independente, para cada uma delas, sendo a nota final de cada etapa correspondente a média obtida entre as notas atribuídas.
 - 3.2. Somente serão divulgados os resultados parciais das etapas que tiverem o caráter eliminatório.
 - 3.3. O resultado final da seleção corresponde à média ponderada das notas auferidas em cada uma das etapas, devendo ser publicado obedecendo rigorosamente à classificação obtida por cada candidato, que atingir os critérios mínimos definidos por cada programa.
 - 3.4. O resultado final será publicado no Quadro de Avisos das Secretarias dos respectivos Programas e/ou nas páginas de cada Programa.
 - 3.5. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado final para o CCD do respectivo Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação, conforme definido no cronograma de seleção.
- 4. DA MATRÍCULA:**
- 4.1. Poderão se matricular no Programa os candidatos aprovados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas pelos Programas. Será possível alocar estas vagas separadamente para as linhas de investigação de cada Programa, em quantidades especificadas em suas normas complementares.
 - 4.2. Cada Programa poderá definir em suas normas complementares a possibilidade de oferta de posição de candidatos aprovados e não classificados, e seu número, que poderão ser convocados em caso de desistência de candidatos aprovados e classificados, ou disponibilidade adicional de bolsas.
 - 4.3. A matrícula dos candidatos selecionados será efetuada no período definido no item 1.4.



Coordenação de Programas de Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal Rural de Pernambuco



5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. O presente Edital, assim como as normas complementares de cada programa, e os efeitos decorrentes dele, terão validade até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do processo seletivo.
- 5.2. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela;
- 5.3. A Comissão de Seleção e Admissão de cada Programa decidirá os casos omissos.

Recife, 15 de janeiro de 2014

Coordenador Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE